

PROTOCOLO DE ORIENTAÇÃO PARA CANDIDATAS/OS NA APLICAÇÃO DE PROVA PRESENCIAL EM CONCURSO PÚBLICO DO IFSUL

O protocolo para realização de prova presencial em concurso público do Instituto Federal Sul-rio-grandense (IFSul) tem como referência o [Plano de Contingência do IFSul](#), documento que estabelece os protocolos vigentes na instituição para prevenção à COVID-19.

Para orientar as/os candidatas/os quanto às situações específicas da realização de provas presenciais, foi elaborado esse protocolo, contendo medidas de acordo com o Plano de Contingência do IFSul, que deverão ser observadas por todas as pessoas e equipes envolvidas na aplicação da prova.

1. ORIENTAÇÕES GERAIS

O uso correto de máscara, cobrindo integralmente nariz e boca, é obrigatório durante o acesso e permanência nos locais de prova. Recomenda-se o uso de máscara PFF2/N95. Cada candidata/o deve portar máscaras reservas e é responsável por providenciar as suas máscaras.

Em todos os espaços as pessoas devem manter distanciamento de no mínimo 1,5 metro.

Na entrada do prédio, ao ingressar nas salas e ao usar os banheiros as pessoas devem higienizar suas mãos com álcool 70% ou água e sabão, que estarão dispostos nestes locais pela organização do concurso.

Todas as pessoas que estiverem trabalhando na aplicação da prova deverão utilizar máscara.

Todas as salas serão higienizadas antes e após cada turno de utilização, em especial superfícies que exigem o contato físico de mãos.

As pessoas devem evitar tocar os próprios olhos, boca e nariz e evitar estabelecer contato físico com terceiros.

2. ANTES DA PROVA

Recomenda-se que as/os candidatas/os ampliem os cuidados pessoais nas duas semanas anteriores à aplicação da prova, mantendo o máximo de distanciamento social possível, a fim de evitar contaminação.

Para candidatas/os que precisem viajar para o local de aplicação da prova, recomenda-se que em todos os deslocamentos seja utilizada a máscara PFF2/N95 e realizada a higienização frequente das mãos com álcool 70%.

Ao buscar por hotéis/pousadas ou alojamentos deve ser dada preferência a locais com regras claras e comprometidos com os cuidados sanitários de prevenção à COVID-19.

No deslocamento para o local de prova, recomenda-se o uso de máscara PFF2/N95 e higienização frequente das mãos com álcool 70%.

Recomenda-se evitar aglomerações na entrada, na saída e nas dependências dos prédios.

Essas recomendações aplicam-se também a acompanhantes de candidatas/os.

3. NO DIA DA PROVA

3.1 Ao ingressar no prédio

Todas as pessoas deverão passar pela medição de temperatura através de termômetro infravermelho (pistola), direcionado para a pele na parte anterior do antebraço (punho). Sempre que uma pessoa apresentar temperatura superior a 37,8º, será realizada uma segunda aferição. Não será permitido o ingresso no prédio de qualquer pessoa com temperatura corporal acima de 37,8º.

Não será permitido o ingresso e permanência no prédio de pessoas sem máscara.

Todas as pessoas devem fazer a higienização das mãos com álcool 70%, que estará disposto neste local pela organização do concurso.

Nos corredores, nas salas e ao aguardar, todas as pessoas devem manter distanciamento de, no mínimo, 1,5 metro.

Cada candidata/o deve dirigir-se para a sua sala de prova após passar pela verificação na entrada.

3.2 Na sala de prova

A/O candidata/o deverá aguardar na entrada da sua sala de prova, mantendo o distanciamento, até que a/o fiscal da sala chame para realizar o procedimento de identificação.

Procedimento de identificação: A/O candidata/o mostrará o documento de identidade, devendo retirar a máscara somente pelo tempo necessário para o procedimento de identificação. Este procedimento deverá ser realizado com as mãos higienizadas sem que seja tocada a parte frontal da máscara e sem que a/o fiscal toque no documento de identificação. Depois de concluída a identificação, a/o candidata/o deverá promover novamente a higienização das mãos com álcool 70%. A/O fiscal deverá permanecer a uma distância segura que permita a identificação da/o candidata/o e usando máscara e protetor facial.

As assinaturas de atas deverão ser feitas com a própria caneta da/o candidata/o.

Antes e depois de todos os procedimentos de identificação, assinatura, uso do banheiro e alimentação a/o candidata/o deverá realizar a higienização das mãos com álcool 70% ou água e sabão, que estarão dispostos nestes locais pela organização do concurso.

A sala estará organizada de maneira que cada pessoa tenha distanciamento de 1,5 metro.

Não será permitida alimentação/hidratação dentro da sala de prova.

Em todas as salas deverão ser mantidas abertas as portas e as janelas durante todo o período de realização da prova, promovendo a ventilação natural cruzada.

3.3 Alimentação e hidratação

As/Os candidatas/os poderão levar garrafa de água e, se desejarem, lanche individual embalado.

Durante a prova NÃO será permitida alimentação/hidratação dentro da sala de prova, no entanto, o candidato poderá solicitar ao fiscal para sair da sala para fazê-lo, resguardando distância mínima de 2 metros entre as pessoas.

3.4 Uso dos banheiros

A/O candidata/o que for ao banheiro necessitará higienizar as mãos com álcool 70% ou água e sabão, antes e depois de seu uso, em local situado junto à porta de entrada do banheiro.

Durante esse trajeto, a/o fiscal itinerante acompanhará a/o candidata/o, mantendo o distanciamento estabelecido.

Haverá higienização dos banheiros tão logo for iniciada a prova e outras duas vezes durante a realização da prova.

3.5 Amamentação

A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá solicitar autorização à/o fiscal para deslocar-se à sala reservada para esse fim e observar as orientações dispostas nesse protocolo. A/O acompanhante também deverá observar todos os protocolos estabelecidos.

3.6 Pessoas com necessidades específicas

A/O candidata/o que teve atendimento diferenciado concedido poderá realizar a prova em sala que permita o atendimento a sua condição, observadas as orientações dispostas nesse protocolo.

3.7 Após sair da sala de prova

Ao finalizar a prova e deixar a sala de realização da prova, a/o candidata/o deverá se encaminhar, ordenadamente, para a saída do prédio, evitando aglomerações nos corredores e arredores.

4. DEPOIS DO DIA DA PROVA - Procedimento para informar diagnóstico positivo de COVID após a realização da prova

A organização do concurso irá monitorar a ocorrência de casos positivos de COVID-19 em candidatas/os e pessoas que trabalharam na aplicação da prova.

Para isso, serão mantidos os registros de todas as pessoas, por sala, com identificação, e-mail e contato telefônico.

Caso a pessoa seja diagnosticada com COVID-19 em até 14 dias após a realização da prova, solicita-se que seja feita manifestação pelo e-mail if-des@ifsul.edu.br anexando o comprovante do teste positivo.

Dessa forma, todas as pessoas que tenham estado na mesma sala serão avisadas, alertando que se mantenham em isolamento e que, em caso de manifestação de sintomas, procurem atendimento médico de referência para síndrome gripal, público ou privado, para avaliação, indicando suspeita clínica, necessidade de tratamento e orientações de isolamento.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020. Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019. Brasília, 7 de fevereiro de 2020, Diário Oficial da União, edição 27, seção 1, p. 1.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE. Plano de Contingência para Prevenção, Monitoramento e Controle do novo coronavírus – COVID-19 do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-Rio-Grandense. Disponível em: <http://www.ifsul.edu.br/component/content/article/16-sobre/3566-planos-de-contingencia-do-ifsul>. Acesso em: 26 de julho de 2021.

RIO GRANDE DO SUL. Decreto Estadual nº 55.882, de 15 de maio de 2021. Institui o Sistema de Avisos, Alertas e Ações para fins de monitoramento, prevenção e enfrentamento à pandemia de COVID-19 no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e dá outras providências. Porto Alegre, 15 de maio de 2021, Diário Oficial nº 99, p. 4-25.

SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO SUL. Portaria Conjunta SES/SEDUC/RS nº 02/2021, de 20 de agosto de 2021. Dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle à COVID-19 a serem adotadas por todas as instituições de ensino no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul. Porto Alegre, 20 de agosto de 2021, Diário Oficial nº 169 - 3ª edição, p. 4-23.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS. Protocolo Sanitário Etapa I Editais Docentes UFPEL 003/2020 e 012/2020. Disponível em: http://ces.ufpel.edu.br/conctecadmed0003_2020/download/2020/PROTOCOLO%20SANITARIO%20Epata%20I%20dos%20editais%20003%20E%20012.pdf. Acesso em: 15 de setembro de 2021.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS. Protocolo Sanitário Prova do Programa de Avaliação da Vida Escolar Edição 2020 – Etapa 3. Disponível em: <https://wp.ufpel.edu.br/pave/files/2021/06/0.-Protocolo-sanitario-PAVE-2020-15junho2021.pdf>. Acesso em: 4 de agosto de 2021.